

LEI Nº 1.784/2023 DE 31 DE MAIO DE 2023

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, assim, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica autorizado à abertura de **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R\$ 2.795.000,00** (dois milhões e setecentos e noventa e cinco mil reais), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias, Programas de Trabalho e Fontes de Recursos referentes ao **Poder Executivo – Secretaria Municipal de Educação**, conforme abaixo especificados:

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	FICHA	VALOR (R\$)
10.030.12.122.3000.2.011	4.4.90.52.157300	Royalt.Educ.	144	40.000,00
10.030.12.361.3001.1.003	4.4.90.52.157300	Royalt.Educ.	170	1.500.000,000
10,030.12.361.3001.2.012	3.3.90.30.157300	Royalt.Educ.	196	235.000,00
10,030.12.365.3005.1.004	4.4.90.52.157300	Royalt.Educ.	251	741.000,00
10,030.12.365.3005.2.018	3.3.90.30.157300	Royalt.Educ.	270	85.000,00
10,030.12.365.3005.2.021	3.3.90.30.157300	Royalt.Educ.	317	24.000,00
10,030.12.365.3005.2.021	4.4.90.52.157300	Royalt.Educ.	342	170.000,00
TOTAL	SUPLEMENTADO			2.795.000,00

Art. 2º – Os recursos para atendimento da presente lei ficam à conta dos Artigos 41, Inciso I e 43, § 1º, Inciso III, da **Lei 4.320/64**, de 17 de março de 1964, a saber:

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	FICHA	VALOR (R\$)
10030.12.122.3000.2.011	3.3.90.39.99.150000	Ordinário	136	50.000,00
10030.12.361.3001.1.003	4.4.90.51.150000	Ordinário	158	320.000,00
10030.12.361.3001.1.003	4.4.90.51.154000	Fundeb – 30%	159	110.000,00
10030.12.361.3001.1.003	4.4.90.51.155000	SAE	161	120.000,00
10030.12.361.300.1.1.003	4.4.9.051.157100	Convênio Educ.	163	15.000,00
10030.12.361.3001.1.003	4.4.90.51.157300	Royal.Educ.	164	207.000,00
10030.12.361.3001.1.003	4.4.90.52.150000	Ordinário	165	83.000,00
10030.12.361.3001.1.003	4.4.90.52.154000	Fundeb – 30%.	166	110.000,00
10030.12.361.3001.2.012	3.3.90.30.154000	Fundeb – 30%	191	50.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

10030.12.361.3001.2.012	3.3.90.30.155000	SAE	194	100.000,00
10030.12.361.3001.2.012	3.3.90.32.150000	Ordinário	197	50.000,00.
10030.12.361.3001.2.012	3.3.90.32.150100	Outros Rec.Ord.	198	100.000,00
10030.12.361.3001.2.012	3.3.90.32.154000	Fundeb – 30%	199	90.000,00
10030.12.361.3001.2.012	3.3.90.39.99.150000	Ordinário	204	100.000,00
10030.12.361.3001.2.012	3.3.90.39.99.154000	Fundeb – 30%	206	65.000,00
10030.12.361.3001.2.012	4.4.90.52.150000	Ordinário	212	50.000,00
10030.12.362.3002.2.015	3.3.90.39.99.170400	Royalties	231	50.000,00.
10030.12.364.3003.2.016	3.3.90.39.99.150000	Ordinário	232	17.000,00
10030.12.364.3003.2.016	3.3.90.39.99.170400	Royalties	233	40.000,00
10030.12.364.3004.2.017	3.3.90.39.99.150100	Outros Rec.Ord.	237	20.000,00
10030.12.365.3005.1.004	4.4.90.51.150000	Ordinário	240	100.000,00
10030.12.365.3005.1.004	4.4.90.51.154000	Fundeb – 30%	241	115.000,00
10030.12.365.3005.1.004	4.4.90.51.155000	SAE	243	50.000,00
10030.12.365.3005.1.004	4.4.90.51.157300	Royalt. Educ.	245	138.000,00
10030.12.365.3005.2.018	3.1.90.11.01.150000	Ordinário	253	200.000,00
10030.12.365.3005.2.018	3.3.90.32.150000	Ordinário	271	80.000,00
10030.12.365.3005.2.018	3.3.90.32.150100	Outros Rec.Ord.	272	40.000,00
10030.12.365.3005.2.018	3.3.90.32.154000	Fundeb – 30%	273	80.000,00
10030.12.365.3005.2.018	3.3.90.39.99.150000	Ordinário	277	90.000,00
10030.12.365.3005.2.018	3.3.90.39.99.154000	Fundeb – 30%	279	10.000,00
10030.12.365.3005.2.021	3.1.90.11.01.150000	Ordinário	303	50.000,00
10030.12.365.3005.2.021	3.3.90.30.154000	Fundeb – 30%	315	10.000,00
10030.12.365.3005.2.021	3.3.90.39.99.154000	Fundeb – 30%	326	15.000,00
10030.12.365.3005.2.021	4.4.90.51.155000	SAE	334	50.000,00
10030.12.365.3005.2.021	4.4.90.52.154000	Fundeb – 30%	338	20.000,00
TOTAL ANULADO				2.795.000,00

Art. 3º – Em decorrência dos artigos anteriores, ficam alterados os Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD), aprovados para o presente Exercício Financeiro.

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de maio de 2023.


JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO